

Agente Municipal de Estatística desta
Prefeitura, durante o impedimento do
titular, a partir de 9 do corrente mês.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 16 de
Outubro de 1946

(M) - Nestor de Barros

Prefeito Municipal em Comissão

Publicado e registrado nesta Secretaria em 16/10/46.

" por afirmação no local de costume em 16/10/46.

(*) - Luiz Correa Lara
Secretário substituto

Decreto nº 292

O Prefeito Municipal de
Pompéia, usando da atribuição que lhe
confere o artigo 12, n. V, do Decreto-Lei
Federal nº 202, de 8 de abril de 1939,
e, de acordo com o artigo 16, item V, do
decreto-lei estadual nº 13.030, de 28 de Outubro
de 1942,

Designa -

O senhor José Paulino
Gomes, atual Aluorarije desta Prefeitura,
para, em substituição, exercer o cargo de Bibli-
otecário, durante o impedimento do titular, a
partir de 9 do corrente.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de Outubro
de 1946.

(M) Nestor de Barros

Prefeito Municipal em Comissão

Publicado e registrado nesta Secretaria em 16/10/46

Publicado por afixação no local de costume 16/10/46.
 (S. Luiz Correia de Lora
 Secretário Substituto)

Decreto - Lei nº 293

Dispõe sobre apreensão de
 animais e dá outras pro-
 veções:-

O Prefeito Municipal de
 Pousada, usando da atribuição que lhe confere
 o artigo 12, n.º I, do decreto-lei federal nº
 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente
 autorizado pelo Presidente da República,

Decreta:-

Artigo 1º - Será apreendido
 e recolhido ao Depósito Municipal todo animal
 solto em lugares públicos ou acessíveis ao pú-
 blico, imputando o proprietário na multa de
 Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a Cr\$ 50,00 (cinquenta
 cruzeiros).

Artigo 2º - Havendo no Depo-
 sito Municipal um livro onde serão regis-
 trados os animais apreendidos, com menção
 do dia, local, e hora da apreensão, raça, sexo,
 pelo, cor e outros sinais característicos identifi-
 cadores. Tratando-se de cães registrados, também
 será mencionado o número de sua placa de
 matrícula.

Parágrafo único:- A apreensão
 de animais de raça ou de elevado custo